

Monitoramento Hidrológico da Bacia Hidrográfica do Córrego do Boi Branco, localizada nos Municípios de Paranapanema e Itaipava. Os técnicos responsáveis por motivo de força maior não puderam estar presentes. O número da Deliberação 144 foi transferida para a Deliberação que referenda as indicações dos membros do CBH-Paranapanema representantes do Poder Público Municipal, dos Usuários e das Entidades Cíveis de Recursos Hídricos com atuação na UGRHI 14. Houve também a retirada da pauta a Aprovação do Relatório I (Diagnóstico e Plano de Ação) do Plano de Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema, devido algumas divergências de informações que deverão ser corrigidas. 2. Escolha dos representantes municipais junto ao Conselho de Orientação do Saneamento Básico- COBS da ARSESP, foi solicitado pelo CONESAN a indicação de três representantes municipais com a população maior de 50.000 habitantes: Itapeva e Itapetininga. 3. No dia 21 de outubro o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema reuniu-se em Ponta Grossa e aprovou o Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) da Bacia Hidrográfica. Dando sequência à o Sr. Secretário Executivo apresentou a Deliberação CBH-ALPA ad referendum 140, de 08 de setembro 2016 que indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências. Em continuação com a pauta a Sra. Vice Presidente discorreu sobre a Deliberação CBH-ALPA 141, de 18-11-2016, que aprova a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da UGRHI-14, Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema, mencionou as considerações apresentadas no parecer encaminhado pelo CT-COB e apresentou as mudanças exigidas para dar continuidade ao processo da implantação da Cobrança, que posteriormente será encaminhado ao CT-COB para nova avaliação. Pediu a palavra o Sr. Carlos Eduardo prefeito de Campina do Monte Alegre questionando sobre os valores definidos pela cobrança serem fixos e não serem ajustados anualmente, questionou também sobre as barragens não estarem incluídas no Estudo. A Sra. Priscila explicou que existe uma Deliberação que vem do CRH já determinando o modelo que deve constar no estudo e os valores sempre serão discutidos no Comitê e revisado, o Sr. Secretário Executivo complementou que é necessário cumprir os critérios exigidos pelo CRH e respondeu à questão das Barragens que somente geram energia e não há o consumo de água. Após explicações a mesma foi colocada em votação pelo Sr. Presidente e aprovada pelo plenário. Em seguida o Sr. Secretário Executivo apresentou a Deliberação CBH-ALPA 142, de 08-11-2016, que aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema de 2016. Com a palavra o Sr. Fernando Mazzini representante do DAEE apresentou o Relatório de Situação. Pediu a palavra o Sr. Carlos Eduardo prefeito de Campina do Monte Alegre e comentou a ocupação da nossa região ter uma grande disponibilidade hídrica e São Paulo quer usar esta Bacia para o Abastecimento de Água. O Sr. Edson Giriboni mencionou que existe um estudo, mas no momento nenhuma ação concreta, enfatizou que provavelmente esta discussão passará primeiro pelo Comitê e a curto prazo no momento não é uma alternativa. Pediu a palavra o Sr. Coordenadora da CT-PGA que leu o parecer favorável ao Relatório de Situação emitido pela Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliação. Em seguida a referida deliberação foi colocada em votação pelo Sr. Presidente e aprovada pelo plenário. Dando continuidade à pauta o Sr. Representante da FIESP e coordenadora da CT-AI apresentou a Deliberação CBH-ALPA 143, de 08-11-2016, que estabelece normas e critérios para o processo eleitoral do CBH-ALPA, para o biênio 2017/2018, após a explicação da Deliberação foi solicitado a Composição da Comissão Eleitoral que ficou definida por dois representantes do DAEE, um representante do Município de Itapetininga e um representante do município de Paranapanema, um representante da FIESP e um representante do IDEAS. Em seguida o Sr. Presidente colocou a referida Deliberação em votação, sendo a mesma aprovada pelo plenário. Dando continuidade à pauta a Sra. Priscila apresentou a Deliberação CBH-ALPA 144, de 08-11-2016, que referenda as indicações dos membros do CBH-Paranapanema representantes do Poder Público Municipal, dos Usuários e das Entidades Cíveis de Recursos Hídricos com atuação na UGRHI 14. O Sr. Presidente colocou a referida Deliberação em votação, sendo a mesma aprovada pelo plenário. Na sequência a Sra. Daniella apresentou a entrega da Premiação do Concurso de Produção de Texto e Desenho.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

Deliberação CBH-BPG 198/2016, de 15-12-2016

Estabelece calendário para processo eleitoral - mandato 2017/2019 e cadastro de interessados dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários de Água em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica Baixo Pardo/Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto do CBH-BPG,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para indicação dos representantes da União / Estado, Municípios, Usuários de Água e Entidades Cíveis, cadastro de interessados dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários de Água e eleição aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CBH-BPG:

I - A partir de 15-12-2016 - Secretaria Executiva divulgará em mídia escrita, e no site do CBH-BPG (www.comitebpg.com.br / www.sigrh.sp.gov.br), datas para cadastramento de interessados em ter assento junto ao CBH-BPG.

a. De 26-12-2016 a 18-02-2017 - período para cadastramento dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários de Água interessados em ter assento junto ao CBH-BPG, protocolando junto à SE/CBH-BPG, conforme Ficha de Cadastro e documentos pertinentes (ANEXO I desta Deliberação).

b. As Entidades Cíveis e Usuários de Água já cadastrados somente atualizarão os dados, devendo encaminhar a Ficha do Anexo I preenchida.

II - Para os Segmentos Entidades Cíveis e Usuários de Água, fica estabelecido:

a. Até 28-02-2017 - Divulgação das entidades cadastradas e convocação das entidades, no site do CBH-BPG (www.comitebpg.com.br / www.sigrh.sp.gov.br)

b. Até 18-03-2017 - Reunião das entidades que comporão cada Segmento para o Biênio 2017-2019 para indicação de membros junto à plenária, Câmaras Técnicas e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG.

III - Para o Segmento Estado, fica estabelecido:

a. Até 22-03-2017 - Reunião das entidades que comporão o Segmento para o Biênio 2017-2019 para as Câmaras Técnicas e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG

IV - Para o Segmento Município, fica estabelecido:

a. Até 22-03-2017 - Reunião dos Municípios que comporão o Segmento para o Biênio 2017-2019 para indicação de membros junto as Câmaras Técnicas, e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG.

V - Até 31-03-2017 - Reunião Ordinária do Comitê em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva, para:

a. Homologação dos novos membros dos Segmentos;

b. Apresentação dos representantes de cada Segmento eleitos nas Reuniões;

c. Eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, e indicação do Coordenador de Câmara Técnica; e

d. Posse em Plenário dos eleitos.

Parágrafo Primeiro: Quando da realização das Reuniões setoriais, cada segmento será coordenado pelo representante respectivo da atual diretoria, no caso dos segmentos Entidades Cíveis e Usuários de Água, será presidido pelo atual vice-presidente que representa os dois segmentos.

Parágrafo Segundo: Os respectivos horários e locais para realização das Reuniões serão divulgadas oportunamente pela Secretaria Executiva do CBH-BPG em ato convocatório.

Art. 2º - A Secretaria Executiva do CBH-BPG, fará a análise das inscrições para verificação do seu enquadramento, podendo, se necessário, solicitar o auxílio de outras entidades, e complementações que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º - Do resultado da análise feita pela Secretaria Executiva do CBH-BPG caberá recurso ao resultado das Reuniões dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários de Água previsto no Inciso II alínea b desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Indicar 2 (duas) ações / atividades que considera relevante, realizada pela entidade ligada aos recursos hídricos:

Descreva no espaço abaixo as razões que motivaram o cadastramento da entidade para participar do CBH-BPG:

Representante que receberá convocação para a Assembleia:
Nome:
Endereço para correspondência:
Rua/Av: Número:
Bairro: Complemento: CEP:
Telefone: () Fax: ()
E mail:

Data e local

Assinatura do responsável legal

Nome /CPF

OBS:

1. ANEXAR A ESTA FICHA:

a. Estatuto da Entidade, Ata da eleição e posse da atual diretoria e Ata da ultima reunião realizada.

2. Os procedimentos de protocolo e análise das solicitações de cadastramento dos Segmentos Entidade Cíveis e Usuários de Água deverá seguir o estabelecido na Deliberação CBH-BPG 198/2016, de 15-12-2016

Deliberação CBH-BPG Nº 197/2016, de 15-12-2016

Aprova o Relatório I do Plano de Bacia da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Deliberação CRH 146 de 2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a Deliberação CRH 147 de 2012, que aprova critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as UGRH's, em vigência;

CONSIDERANDO a Deliberação CRH 159 de 2014, que altera as Deliberações CRH 146 e CRH 147 de 2012, revoga a Deliberação CRH 142 de 2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CRH 177 de 2015, que altera as Deliberações CRH 146 de 2012 e CRH 157 de 2014 e dá outras providências

CONSIDERANDO a Deliberação CRH 185 de 2016, que "Estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO".

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório I do Plano de Bacia da Unidade Hidrográfica de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Baixo Pardo/Grande - UGRHI 12.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-BPG, devendo ser publicada no D.O.

Deliberação CBH-BPG 199/2016, de 15-12-2016

Aprova a celebração do Pacto para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande

A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande - CBH-BPG, criado pela Lei 7.663 de 30-12-1991, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o Protocolo de Intenções com caráter interino, assinado entre os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Comitês com atuação na bacia do Rio Grande e a Agência Nacional de Águas - ANA, no exercício de 2012;

Considerando a atual aprovação da minuta do pacto de acordo com pareceres dos Governos dos Estados de Minas Gerais (Nota Técnica 03/2016/GECBH/DGAC/IGAM), e São Paulo (Parecer CJ/SSRH 277/2015), e pela ANA (Nota Técnica 4/2016/PF-ANA/PGF/AGU);

Considerando o que estabelece a Resolução CNRH 110, de 13-04-2010, que aprova a criação do CBH-Grande, e que estabelece em seu art. 2º a obrigatoriedade da celebração de um pacto para a gestão integrada das águas da bacia hidrográfica da bacia do Rio Grande concomitante com a instalação do mesmo; E, considerando o Decreto Federal 7.254, de 02-08-2010, que "Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com área de atuação localizada nos Estados de Minas Gerais e São Paulo e dá outras providências".

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os termos da minuta do Acordo de Cooperação Técnica que formaliza a celebração do Pacto para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, conforme anexo I desta Deliberação.

Art. 2º - A proposta de Pacto de Gestão aprovada é composta pelo Acordo de Cooperação Técnica 09/2016/ANA, conforme Anexo I e respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no D.O.

Deliberação CBH-BPG 194/2016, de 15-12-2016

Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2017 destinados à área do CBH BPG

O Comitê da Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a este CBH-BPG indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos; Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO vigente;

Considerando os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI), no sentido de se estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-BPG na alocação de recursos do FEHIDRO;

Considerando o interesse do CBH-BPG em participar do "XV Diálogo Interbacias de Educação Ambiental em Recursos Hídricos" em 2017, fica estipulado o valor de até R\$ 30.000,00; Considerando a Deliberação COFEHIDRO 171, de 05-12-2016, que "dispõe sobre indicações ao FEHIDRO no período de 2017 a 2019 utilizando as estimativas de receita do PPA e dá outras providências";

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 172, de 05-12-2016, que "altera o item 3.8 do MPO de Investimento, define procedimentos para fortalecer o FEHIDRO como fundo rotativo e dá outras providências";

Considerando a Deliberação CRH 190, de 14-12-2016, que "aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos";

Considerando a Deliberação CRH 191, de 14-12-2016, que "dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes ao ano de 2017, e os percentuais para distribuição entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos";

DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I. Atender às normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;

II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica - Baixo Pardo/Grande, de Planos Regionais de

Desenvolvimento, e dos Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais;

III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

Parágrafo Único: Qualquer empreendimento de caráter regional deverá vir acompanhado de, no mínimo, 8 (oito) anuências dos municípios atendidos pelo respectivo empreendimento.

Artigo 2º - Fica estabelecido que enquanto não houver tratamento de 100% do esgoto coletado de origem doméstica, incluindo tratamento e disposição de lodo de ETA's e ETE's na área da bacia, os planos para aproveitamento, controle, recuperação e uso dos recursos hídricos para a região; deverão alocar, dentre os investimentos previstos, no mínimo 50% destinados a estudos, projetos e obras para afastamento e tratamento de esgotos urbanos e de lodos - PDC 3 (fundamentada e justificada tecnicamente).

Parágrafo Único: Não havendo solicitações aprovadas que atendam ao previsto no caput do Artigo 2º, os recursos serão distribuídos entre os demais pedidos apresentados e aprovados sem considerar as limitações previstas nos casos e a critério da Câmara Técnica.

Artigo 3º - As solicitações enquadradas na modalidade I - Anexo I, no critério de distribuição de recursos - ETE (Interceptor, emissário, elevatória de esgotos - afins), terão teto máximo de R\$ 800.000,00, por empreendimento, enquanto que, os demais terão um teto máximo de até R\$ 600.000,00, e valor mínimo de R\$ 150.000,00 por empreendimento, dos recursos remanescentes para o valor a ser financiado pelo FEHIDRO.

Parágrafo 1º: Poderá ser contemplado 01 empreendimento com valor menor que R\$ 150.000,00, devendo atender o artigo 3.1.7, letra "a" do MPO vigente, ou seja, valor mínimo de R\$ 50.000,00.

Parágrafo 2º: Caso cessem todas as possibilidades previstas no artigo 3º, este CBH, poderá, excepcionalmente, contemplar empreendimentos, cuja solicitação FEHIDRO seja menor que R\$ 150.000,00, devendo, no entanto, atender o artigo 3.1.7, letra "a" do MPO vigente.

Parágrafo 3º: Não serão aprovadas solicitações para obras que caracterizem fracionamento, no mesmo exercício.

Parágrafo 4º: Para qualquer solicitação para obras de melhorias no sistema de abastecimento de água e/ou esgoto sanitário, fica obrigatório a apresentação das devidas licenças e outorgas vigentes dos sistemas diretamente relacionados à solicitação.

Parágrafo 5º: O empreendimento protocolado somente poderá ser retirado pelo tomador até a data estabelecida para complementações, mediante ofício formalizado à Secretaria Executiva do CBH-BPG.

Artigo 4º- As solicitações deverão ser encaminhadas, obedecendo às definições do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente.

Artigo 5º- Ficam aprovados os critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO (anexo I);

Artigo 6º- A presidência do CBH-BPG estabelecerá cronograma, a ser divulgado aos membros do Comitê, contendo prazos ou datas para:

I. cadastramento do processo no SINFEHIDRO, devolução da Ficha Resumo e documentação necessária à Secretária Executiva, pelos interessados em investimentos,

II. análise, pontuação e hierarquização pela CT-PLAGRHI;

III. realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a(s) proposta(s) de hierarquização encaminhada pela CT-PLAGRHI. Artigo 7º- As solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata esta Deliberação deverão atender também aos seguintes requisitos:

I. deverá ser definida a modalidade de solicitação, se reembolsável ou não reembolsável

II. oferecimento de contrapartida mínima de acordo com o M.P.O. vigente, do investimento total proposto.

Artigo 8º- As solicitações protocoladas na Secretaria Executiva serão encaminhadas aos Órgãos Gestores (CETESB, DAEE, EDR e Secretaria Executiva do CBH-BPG) para a pré-análise das propostas, que deverão atender integralmente ao MPO, e posteriormente encaminhadas à CT-PLAGRHI para pontuação e priorização das solicitações a serem deliberadas pelo CBH-BPG.

Artigo 9º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no D.O, devendo ser aprovada pela plenária do CBH-BPG.

A N E X O I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS A SEREM INDICADOS AO FEHIDRO.

1. As solicitações serão divididas em 7 modalidades e na seguinte ordem de prioridade, respeitando o artigo 2º da Deliberação Ad Referendum CBH-BPG 194/2016:

Para as categorias descritas, conforme o tipo de modalidade de solicitação serão aplicados os critérios de pontuação definidos a seguir.

1. ETE (Interceptor, emissário, elevatória de esgotos - afins) -
2. Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - Estudos e Pesquisas -
3. Racionalização do uso da água para abastecimento público -

4. Recuperação e conservação do solo (erosão, assoreamento, degradação, drenagem, controle de inundações, etc.) -
5. Reflorestamento e reposição vegetal (cabeceras de mananciais, matas ciliares, etc.) -

6. Resíduos Sólidos -

7. Educação Ambiental -

1.1. Critérios para pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ETE (Interceptor - emissário - elevatória de esgotos - AFINS)

OBRAS E PROJETOS

PONTOS CRITÉRIOS

1. Objeto do Empreendimento

5 ETE / Lodo ETA para esgotos sanitários (Novo Empreendimento)

4 Coletores-tronco, interceptores, emissários, elevatórias de esgotos (transp. e afastamento). (Novo Empreendimento)

3 ETE para esgotos sanitários / Lodo de ETE e ETA (Ampliação/Manutenção).

2 Coletores-tronco, interceptores, emissários, elevatórias de esgotos (transp. e afastamento). (Ampliação/Manutenção).

1 Projetos

2. População diretamente atendida pelo empreendimento a ser financiado, de acordo com a vazão de cálculo considerando a produção de esgoto em 160 l/hab.dia

5 Acima de 50.000 habitantes

4 De 15.000 a 50.000 habitantes

3 Menor que 15.000 habitantes

3. Localização / Sub-Bacia

6 Sub-bacia 2

5 Sub-bacias 3 e 7

4 Sub-bacias 1, 5 e 6

3 Sub-bacias 4, 8, 9 e 10

0 Outras bacias

4. Contrapartida Oferecida

5 Contrapartida >= 40% do valor global do empreendimento

4 Contrapartida >= 30% até 40% do valor global do empreendimento

3 Contrapartida >= 20% até 30% do valor global do empreendimento

2 Contrapartida >= 10% até 20% do valor global do empreendimento

1 Contrapartida >= 5% até 10% do valor global do empreendimento

ANEXO I - DELIBERAÇÃO CBH-BPG 198/2016, DE 15-12-2016 FICHA PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CÍVILS E USUÁRIOS DE ÁGUA BIÊNIO 2017-2019

Dados Gerais

Nome da Entidade:

Nome fantasia:

Endereço da Entidade:	
Rua/Av:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	
Telefone: ()	Fax: ()
Homepage:	
E mail:	
CNPJ:	Data de instalação:

Representante Legal:

Cargo:

Caracterização da Entidade:

Estatuto registrado em cartório? (Sim (Não) N° Registro: Data: //

Data de eleição da atual Diretoria: // Data da última reunião realizada: //

Abrangência das ações da entidade:

(abrangência local (apenas em um município). Qual município? (relatar) _____

(toda a UGRHI* do Baixo Pardo/Grande

(parte da UGRHI* do Baixo Pardo/Grande. Quais municípios? (relatar)

*UGRHI - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos

A Entidade Civil deseja representar a seguinte categoria do CBH-BPG (Assinale apenas uma opção):

(Consórcios e Associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

(Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;

(Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

(Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;

(Outra organizações reconhecidas pelo Conselho Nacional ou pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

O Usuário de Água deseja representar a seguinte categoria do CBH-BPG (Assinale apenas uma opção):

(abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;

(indústria;

(irrigação e de usos agropecuários.

Atividades desenvolvidas da entidade

Temas relacionados à atividade (pode marcar mais de um item)	<input type="checkbox"/> Agropecuária	<input type="checkbox"/> Manejo da fauna
	<input type="checkbox"/> Consumo e desperdício de recursos hídricos	<input type="checkbox"/> Reflorestamento/ plantio de árvores
	<input type="checkbox"/> Gestão dos resíduos sólidos	<input type="checkbox"/> Agroecologia/ agricultura sustentável/ hortas